



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia		
PROTOCOLO	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 14 JUN. 2018 Carlos Alberto Martins Manuê Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE	INDICAÇÃO Nº 5475/18
AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN		
INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de Manutenção da Linha (29 D), que liga o Linhão do Distrito de União Bandeirantes no Município de Porto Velho e o Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré-RO. INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de realizar a Manutenção da Linha (29 D), que liga o Linhão do Distrito de União Bandeirantes no Município de Porto Velho e o Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré-RO. Plenário das Deliberações, 06 de junho de 2018. Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN JUSTIFICATIVA Senhores Pares,		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

A presente Proposição, visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte de populares que se encontram residindo naquela região. Pois, é sabido que as Linhas em especial a Linha (29 D), que liga o Linhão de União Bandeirantes no Município de Porto Velho até o Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré – RO, será de grande relevância com a realização da manutenção no local que se encontra sem a devida passagem. Afinal, muitos moradores veem pleiteando o acesso do deslocamento de forma mais digna, o que demanda especial atenção.

Verifica-se que a Manutenção da Linha (29 D), que liga o Distrito de União Bandeirantes, ao Município de Porto Velho até o Distrito de Nova Dimensão em Nova Mamoré será de suma importância

Afinal, cabe destacar que a situação é caótica e a falta de manutenção no local torna-se cada vez mais dificultoso com a passagem inacessível, de pessoas que utilizam a Linha (29 D) como meio de deslocamento. Cabe informar também, que a manutenção solicitada por este célere Par será de grande relevância para quem utiliza o local como forma de sobrevivência.

Desta forma, a proposição requerida na ocasião, consubstancia-se com o artigo 15 da Constituição do Estado de Rondônia e seu parágrafo único c.c artigo 19, inciso I, *In verbis*:





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, **serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos municípios.** (Grifamos)

Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: **estradas**, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico. (Nossos grifos)

Art. 19. Incumbe ao Poder Público assegurar, na prestação direta ou indireta dos serviços públicos, a efetividade:

Inciso I- dos requisitos, entre outros, de eficiência, segurança e **continuidade dos serviços públicos** e de preço, em tarifa justa e compensável. (Grifos nossos)

Com isso, é sabido também que as más condições das Estradas e Linhas, geram muitas reclamações por parte de toda comunidade residente na região. Por outro lado, cumpre esclarecer que o objetivo principal da presente Proposição é garantir agilidade e trafegabilidade para todos, por ser de direito, pois o caso requer urgência.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco			
PROTOCOLO			Nº
	INDICAÇÃO		

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

Ademais, as comunidades residentes no local, aguardam providências, com a máxima urgência por ser crucial o referido pedido aos órgãos competentes.

No entanto, a presente proposição trata-se também de identificar e atender as demandas das comunidades frente aos descasos diários no que tange a manutenção da Linha (29 D), que liga o Linhão do Distrito de União Bandeirantes no Município de Porto Velho alcançando o Distrito de Nova Dimensão em Nova Mamoré-RO.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

